

RESPOSTA DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADO DO TOCANTINS PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESPOSTA DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Processo n. 19.30.1525.0001291/2024-15.

Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 90018/2025 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob a forma de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de equipamentos de TIC- Tecnologia da Informação e Comunicação, incluindo o serviço de assistência técnica e garantia on-site para atender as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins (PGJ-TO).

Solicitante: CRP COMPUTADORES - pedido de esclarecimento.

Pergunta 01) No que se refere ao item 5.5.4.14.15 do Termo de Referência, o qual dispõe que: "Deve suportar, nativamente ou mediante suporte do próprio fabricante, a fixação do gabinete MFF (Micro Form Factor / Mini PC) ofertado em sua parte traseira, sem impedir o ajuste de altura, giro e inclinação do monitor. Caso seja necessário suporte adicional para atender a esta funcionalidade, o mesmo deverá ser ofertado". Solicitamos esclarecimento quanto à interpretação técnica aceitável para o cumprimento deste requisito, especialmente no que tange ao conceito de "suporte do próprio fabricante" e à forma de integração física entre o monitor e o gabinete do mini PC (MFF).

Resposta 01) O entendimento apresentado está correto. A exigência visa garantir uma solução coesa, segura e esteticamente integrada, em que o monitor e o gabinete MFF formem um conjunto harmonioso e funcional. A interpretação de que a fixação deve ocorrer por meio de um espaço físico nativo no próprio monitor ou através de um suporte oficial, projetado e fornecido pelo fabricante do equipamento, está em plena conformidade com o espírito do edital. Portanto, ratifica-se que serão aceitas exclusivamente soluções que atendam a um dos seguintes cenários:

Monitor com suporte nativo: Um monitor que já possua, em seu design original de fábrica, um compartimento ou encaixe específico para acoplar o gabinete MFF.

Suporte oficial do fabricante: Um suporte adicional, também projetado e comercializado pelo mesmo fabricante do monitor e/ou do Mini PC, que permita a fixação do MFF à parte traseira do monitor de forma dedicada e segura. Soluções que utilizem chapas metálicas avulsas, suportes universais não homologados, ou qualquer tipo de adaptação que não seja parte do portfólio oficial de produtos do fabricante não serão consideradas em conformidade com o edital.

Pergunta 02) Referente ao item 5.5.4.9.7 do Termo de Referência, que determina: "Deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (discos, memórias e placas de expansão) sem a utilização de ferramentas, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original; exceto um parafuso recartilhado na parte externa do gabinete e para slot(s) do tipo M.2 que será aceito parafuso(s) para fixação na placa mãe", solicitamos confirmação da correta aplicabilidade deste requisito aos equipamentos do tipo Mini PC (Micro Form Factor - MFF), considerando as características técnicas atuais dos modelos amplamente utilizados no mercado corporativo.

Resposta 02) O entendimento apresentado está correto. O requisito de "troca de componentes internos (discos, memórias e placas de expansão) sem a utilização de ferramentas" deve ser interpretado à luz da arquitetura e das especificações técnicas do tipo de equipamento solicitado, ou seja, o Computador de Mesa (Mini PC) do tipo MFF (Micro Form Factor). A lista de componentes entre parênteses é exemplificativa e abrange componentes comuns em diversos tipos de desktops. No caso específico dos MFFs, que por sua natureza compacta não possuem slots de expansão PCIe ou baias para discos tradicionais (SATA 2,5" ou 3,5"), a exigência se aplica aos componentes passíveis de manutenção e upgrade existentes nesse formato, como módulos de memória RAM e unidades de armazenamento M.2. O próprio edital já excepciona a necessidade de parafuso para a fixação de módulos no slot M.2. Desta forma, serão aceitos gabinetes de Mini PCs que permitam a abertura sem ferramentas (admitindo-se o parafuso recartilhado externo) e a substituição dos componentes internos compatíveis com esta classe de equipamento (memórias e M.2), não sendo exigida a presença de slots para discos tradicionais ou placas de expansão, uma vez que tais recursos não integram o projeto estrutural dos equipamentos MFF.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos através do E-mail: cpl@mpto.mp.br.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Gomes Carvalho Nardes, Pregoeiro**, em 01/08/2025, às 11:07, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0426440** e o código CRC **E2CD6C52**.